



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK WEB DEDICADO E SERVIDOR LOCAL STREAM AUDIO SHOUTCast PARA TRANSMISSÃO VIA WEB E RÁDIO DAS SESSÕES DA CMA/ES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE ALEGRE/ES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES E A EMPRESA PICSTONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE**, com sede na Av. Jeronimo Monteiro, 38, 2º piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, CNPJ nº 31.726.714/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Renato Viana, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 884.521.157-68, residente no lugar denominado Boa Vista, distrito de Araraí, município de Alegre/ES, CEP 29.500-000, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PICSTONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 32.433.708/0001-22, situada à Pç Bernardino Monteiro, nº 100, Centro, Alegre/ES, representada por sua sócia, **Sra. Patrícia Moreira Fosse Isidorio**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 101.701.327-65 e da RG nº 2014886-ES, denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente CONTRATO objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK WEB DEDICADO E SERVIDOR LOCAL STREAM AUDIO SHOUTCast PARA TRANSMISSÃO VIA WEB E RÁDIO DAS SESSÕES DA CMA/ES** para atender as necessidades do Legislativo de Alegre/ES, conforme o que disciplina o Processo nº 003 de 21/02/2024, em conformidade com o artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato já existente, mediante o presente INSTRUMENTO, que tem por objetivo alterar as seguintes cláusulas, conforme redação abaixo:

“CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 06 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 02/09/2024, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FONTES DE RECURSOS”

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 0010010103100432001 33903900000 – outros serviços de terceiros - 150000009999 – Ficha: 000010”.

CLÁUSULA SEGUNDA



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 02 de março de 2024.

CARLOS RENATO VIANA

Presidente – CMA/ES

Contratante

PICSTONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Contratada
